



ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado – Técnico Superior (Direito)

O Júri do concurso composto pelo Presidente, Dr. Luís Filipe Neiva Marques, Diretor do Departamento de Administração Geral, pelos vogais efetivos, Dra. Ariana Gouveia Ribeiro, Chefe da Divisão Jurídica e Dr. ^a Hirondina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, reunido a 22 de setembro de 2016, no edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, analisou e aprovou por unanimidade os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação bem como o sistema de classificação final constantes nesta ata, relativamente à seleção dos candidatos a preencher a bolsa de Recrutamento na Carreira e Categoria de Técnico Superior (Direito), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Os métodos de seleção serão os estipulados na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LGTFP), conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e serão aplicados da seguinte forma:

- A) candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas:
- 1. Avaliação Curricular (AC)
- 2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
- 3. Entrevista Profissional de seleção (EPS)
- B) Candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas; candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída:
- 4. Prova de conhecimentos (PC)
- 5. Avaliação Psicológica (AP)
- 6. Entrevista Profissional de seleção (EPS)

Os candidatos referidos em A) poderão, em substituição dos métodos 1 e 2, optar pela realização dos métodos 4 e 5.

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

1. Avaliação Curricular (AC):







1.1. Fatores de Avaliação

- Habilitações Académicas (HA)
- Formação Profissional (FP)
- Experiência Profissional (EP)
- Avaliação de Desempenho (AD)

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

(Para quem é titular da categoria e que não exerça o direito de opção a que se refere o n.º 3 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho):

1) Avaliação Curricular

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = \underline{HAB + FP + 2EP + AD}$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (Licenciatura em Direito) nos termos da alínea a) do nº 4 do artigo 33º da LGTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica.

- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura (Licenciatura em Direito) 12 valores;
- Mestrado na área do Direito 15 valores;
- Doutoramento na área do Direito 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

Ações de formação com duração> a 14 horas e ≤ a 35 horas — 0,5 valor/ cada ação;

Ações de formação com duração> a 35 horas e < 60 horas — 1,0 valores/ cada ação;

Ações de formação com duração ≥ a 60 horas e < 100 horas — 1,5 valores/ cada ação;

Ações de formação com duração ≥ a 100 horas — 2,0 valores/ cada ação;





EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

```
Inferior a um ano — 1 valor;
Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos — 2 valores;
Igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos — 3 valores;
Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos — 4 valores;
Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos — 5 valores;
Igual ou superior a 8 anos e inferior a 10 anos — 6 valores;
Igual ou superior a 10 anos e inferior a 12 anos — 8 valores;
Igual ou superior a 12 anos e inferior a 14 anos — 10 valores;
Igual ou superior a 14 anos e inferior a 16 anos — 12 valores;
Igual ou superior a 16 anos e inferior a 18 anos — 14 valores
Igual ou superior a 20 anos — 20 valores;
```

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19 -A/2004, de 14 de Maio Desempenho Insuficiente — 4 valores

Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 8 valores

Desempenho Bom — 14 valores

Desempenho Muito Bom — 16 valores

Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de Dezembro Desempenho Inadequado — 5 valores Desempenho Adequado — 12 valores Desempenho Relevante — 20 valores

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não Ihes sendo aplicado o método seguinte.

2) Entrevista de Avaliação de competências, que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.





O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A preparação e aplicação do método serão efetuadas por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

3) A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

3.1. Critérios de avaliação

Critério 1 – Atitude: Avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipa, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão, apresentação e confiança (ponderação de 20%):

- a) Atitude desadequada Classificação: insuficiente (4 valores)
- b) Atitude pouco adequada Classificação: reduzido (8 valores)
- c) Atitude adequada Classificação: suficiente (12 valores)
- d) Atitude muito adequada Classificação: bom (16 valores)
- e) Atitude excelente Classificação: elevado (20 valores).

Critério 2 – Conhecimentos, formação e motivação para o exercício da função (ponderação de 40%):

- a) Ausência de conhecimentos / formação ou de motivação insuficiente (4 valores)
- b) Poucos conhecimentos / formação ou motivação reduzido (8 valores)
- c) Bons conhecimentos / formação e boa motivação suficiente (12 valores)
- d) Muito bons conhecimentos / formação e motivação bom (16 valores)
- e) Excelentes conhecimentos / formação e motivação elevado (20 valores)

Critério 3 – Experiência na área em que é aberto o procedimento (ponderação de 20%):

- f) Ausência de experiência insuficiente (4 valores)
- g) Pouca experiência reduzido (8 valores)
- h) Experiência Suficiente suficiente (12 valores)
- i) Experiência relevante bom (16 valores)
- j) Grande experiência elevado (20 valores)





Critério 4 – Capacidade de expressão, fluência verbal e correção do discurso – coerência e clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas (ponderação de 20%):

- a) Dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação insuficiente (4 valores)
- b) Pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação reduzido (8 valores)
- c) Capacidade de expressão, comunicação ou interpretação suficiente (12 valores)
- d) Boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação Bom (16 valores)
- e) Muito boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação Elevado (20 valores).

Classificação da entrevista profissional de seleção: A classificação da entrevista profissional será obtida pela média aritmética simples das classificações dos critérios de avaliação. A entrevista profissional de seleção é avaliada nos termos conjugados do n.º 6 e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Para quem não é titular da categoria:

Métodos de seleção: os métodos de seleção são os previstos no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) — método obrigatório Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — método facultativo

4. Prova de conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais necessários ao exercício das funções.

A prova de conhecimentos gerais (forma escrita), de realização individual, terá a duração máxima de 120 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respetivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Serão abordados os seguintes temas, <u>sendo permitida a consulta de legislação simples</u>, não anotada:

- 1 Constituição da República Portuguesa;
- 2— Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na parte ainda em vigor)
- 3 Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei 75/2013, de 12 de setembro, versão atualizada);
- 4 Código do Procedimento Administrativo;





5- Lei 35/2014, de 20 de Junho na versão atual – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; 6 - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual - Código do Trabalho, na parte aplicável aos trabalhadores em funções públicas;

- 7 Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro, atualizada; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, versão atual, que adapta aos serviços de administração autárquica o SIADAP;
- 8 Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro: Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na sua atual redação;
- 9 Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro: Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, na sua atual redação;
- 10 Lei n.º 168/99, de 18 de setembro: Aprova o Código das Expropriações, na sua atual redação;
- 11 Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na versão atual;
- 12 Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual;
- 13 DL 503/99, de 20 de novembro, na redação atual Regime Jurídico de Acidentes de Serviço e das doenças profissionais;
- 14 DL 89/2009, de 9 de abril, na redação atual regulamenta a proteção da parentalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de proteção social convergente;
- 15 DL 91/2009, de 9 de abril, na redação atual estabelece o regime jurídico de proteção social na parentalidade no âmbito do sistema previdencial e no subsistema de solidariedade;
- 16 Lei 102/2009, de 10 de setembro, na redação atual regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho;
- 17 Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual Leis dos compromissos e dos pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA);
- 18 DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
- 19 DL n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na redação atual Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;
- 20 DL n.º 80/2015, 14 de Maio Regime de Desenvolvimento da Lei de Bases da Política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo;
- 21 DL n.º 433/82, 27 de Outubro, na sua atual redação Regime Geral as Contraordenações;
- 22 DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR);
- 23 Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na atual redação Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado;
- 24 Lei n.º 27/96, de 1 de agosto, na atual redação Regime Jurídico da Tutela Administrativa; 25 Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, na atual redação Regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização;
- 26 DL n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação atual «Licenciamento zero»;
- 27 DL n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual medidas de modernização administrativa;





28 - DL n.º 58/2016, de 29 de agosto — Atendimento prioritário;

29 - DL n.º 280/2007, de 7 de agosto, na redação atual — Regime jurídico do património imobiliário público;

30 - DL nº. 124/2006, de 28 de Junho, na redação atual - Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios;

31 - DL n.º 114/94, de 03 de Maio, na redação atual - Código da Estrada;

32 – Regulamentos: Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Viana do Castelo; Regulamento Municipal de Conservação de Espaços Verdes; Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Viana do Castelo; Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo – REGULAMENTO; Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos.

A prova de conhecimentos é eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, nos termos da lei.

5. Avaliação psicológica:

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A preparação e a aplicação do método serão efetuadas por entidade especializada pública, que remeterá os resultados aos membros do Júri.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

G) A Entrevista Profissional de Seleção, com duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Os critérios da Entrevista Profissional de Seleção são os anteriormente descritos.

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas:

Tipologia de candidatos :	Fórmula a aplicar :
---------------------------	---------------------





Candidatos nas situações descritas em A)	CF = (0.40*AC) + (0.30*EAC) + (0.30*EPS)
Candidatos nas situações descritas em B)	CF = (0.40*PC) + (0.30*AP) + (0.30*EPS)

sendo:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

eAC = Entrevista Avaliação de Competências;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Ou,

CF= Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção consideram-se excluídos da valoração final.

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos. Será respeitada a ordem de recrutamento prevista no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - o recrutamento inicia-se sempre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo

candidatos, os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Em caso de inexistência de candidatos com relação jurídica de emprego público previamente constituída, poderão ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

Em caso de igualdade de classificação o desempate será pela forma prevista no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e, subsistindo o empate, pela melhor nota da habilitação académica (último grau académico concluído). Se mesmo assim permanecerem empatados, desempatam pela maior experiência profissional na função, e em seguida pela maior formação profissional.

Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Nestes termos, proceder-se-á:

 À aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método eliminatório;



II. À aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do Júri presentes.

Viana do Castelo, 22 de setembro de 2016.